

Ímpar Serviços Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.300.020.821

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13/10/2022

1. Data, Hora e Local: No dia 13/10/2022, às 10h, na sede social da **Ímpar Serviços Hospitalares S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, Conjunto 81, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200 (**"Companhia"**). **2. Convocação e Presença:** Considerada sanada a falta de publicação do aviso à única acionista e o cumprimento dos prazos previstos no Artigo 133, caput, e no § 3º da Lei nº 6.404/76, bem como dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma dos Artigos 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Emerson Leandro Gaspareto; e Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do Artigo 17, inciso "xvii" do Estatuto Social da Companhia, sobre (I) a aprovação da prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança em favor dos titulares das debêntures de sua controladora, a **Diagnósticos da América S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 61.486.650/0001-83 (**"Dasa"** ou **"Emissora"**), esta na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirigráfaria, com garantia adicional fidejussória, em série única, de sua 18ª (décima oitava) emissão, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e (II) a assinatura do **"Instrumento Particular da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirigráfaria, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Diagnósticos da América S.A."** a ser celebrado entre a Dasa, o **Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário")** e a Companhia (**"Escritura de Emissão"**) e do **"Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirigráfaria, com Garantia Adicional Fidejussória, da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Diagnósticos da América S.A."**, a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou, sem ressalvas, aprovar: (I) a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, consubstanciada em fiança, nos termos da Escritura de Emissão, como fiduciária e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, que contempla pagamento das debêntures, seu valor nominal unitário, acrescida da remuneração definida na Escritura de Emissão e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os encargos moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (**"Obrigações Garantidas"**), bem como renunciando expressamente aos benefícios da ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 94 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (**"Código de Processo Civil"**), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na fiança, vigorarão até o vencimento das Debêntures ou o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, o que ocorrer por último; (II) a autorização aos administradores da Companhia para negociar, celebrar, outorgar procurações e assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos a tais documentos que sejam celebrados de tempos em tempos; (III) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às matérias acima; e (IV) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a ata, na forma de sumário, conforme o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Emerson Leandro Gaspareto - Presidente; Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária. Acionista: Diagnósticos da América S.A. Certifíco que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner** - Secretária.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>